



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 123 - 27/02/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

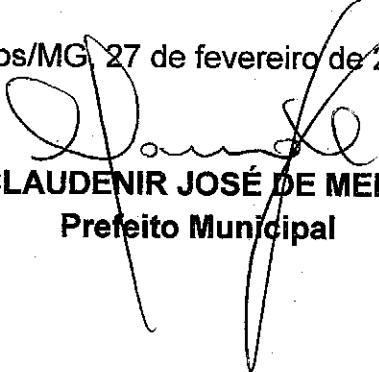
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.1.222000 Instalação de sala montessoriana	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	2500	300.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	144229019.1.091000 Construção de Velório Municipal Comunidade Ilha	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	2500	250.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	264539037.1.223000 Construção de Aeroporto	4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis	2500	1.000.000,00
02.11 SECRET. CULTURA,, ESPO RTE, LAZER E TURISMO	133929020.1.216000 Implantação de canais digitais de televisão	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2500	400.000,00
TOTAL				1.950.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de fevereiro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal